



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 008/2016, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

Art. 1º O *caput* do artigo 7º da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Presidente em exercício designará, para assumirem as funções de Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários da Mesa, com a incumbência de auxiliá-lo na condução da sessão solene de posse, o segundo, o terceiro e o quarto vereadores mais votados na eleição, respectivamente.

Art. 2º O *caput* do artigo 14 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 A Mesa Diretora é o órgão de direção colegiada da Câmara Municipal e será eleita para um mandato de 02(dois) anos, dentro da mesma legislatura, vedada a reeleição para quaisquer de seus cargos, compondo-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários.

Art. 3º O §3º do artigo 18 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.....

§ 3º A votação será realizada na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Art. 4º Os incisos V e VII do artigo 35 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35.....

(...)

V – redigir ou superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, assinando-a com o Presidente, 2º Secretário e o 3º Secretário;

(...)

VII – assinar, com o Presidente, 2º Secretário e o 3º Secretário, os atos da Mesa e autógrafos destinados à sanção;

Art. 5º O inciso I do artigo 36 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36.....

I – assinar, conjuntamente com o Presidente, 1º Secretário e o 3º Secretário, os atos da Mesa, as atas das sessões e os autógrafos destinados às sanções;

Art. 6º Fica acrescido o art. 36-A, na Resolução nº 008/2016, de 15 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 36-A Compete ao 3º Secretário:

I – assinar, conjuntamente com o Presidente, 1º Secretário e o 2º Secretário, os atos da Mesa, as atas das sessões e os autógrafos destinados às sanções;

II – substituir o 2º Secretário nas suas atribuições, licenças e impedimentos, e assumir o cargo definitivamente, em caso de vacância, ficando investido na plenitude das respectivas funções;

III – auxiliar o 2º Secretário no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA., 18 de novembro de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Regimento Interno já passou por várias modificações pontuais, de modo a revogar, alterar ou mesmo acrescentar dispositivos de acordo com as exigências fundadas nas modificações ocorridas social e juridicamente. É natural que com o passar do tempo, dado a estaticidade do texto normativo, algumas situações sociais e até mesmo jurídicas se modifiquem, tomando novos contornos, a exigir do legislador uma postura de atualização e contemporaneidade do arcabouço jurídico local, com as novas diretrizes sociais e jurídicas emergentes.

A alteração pontual pretendida visa alterar os dispositivos que dispõem sobre a composição da Mesa Diretora, órgão colegiado da Casa.

Tendo em vista o aumento do número de Vereadores que passou de 15 para 17, por meio da Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 25 de junho de 2024, tem se um momento oportuno para ampliar a composição da Mesa Diretora de 04 para 05 cinco membros, de forma a corrigir a possibilidade de empate em qualquer deliberação a ser tomada pela Mesa e contribuir na condução dos trabalhos legislativos. Assim, esta proposição pretende criar o cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora e definir as suas atribuições regimentais.

Forte nesses argumentos, solicitamos dos nossos pares, o apoio necessário à aprovação destas modificações regimentais.

Parauapebas/PA., 18 de novembro de 2024.

MESA DIRETORA

Rafael Ribeiro Oliveira Presidente	Elvis Silva Cruz Vice-Presidente
Francisco Eloecio Silva Lima Primeiro Secretário	Josivaldo Antonio da Silva Segundo Secretário